

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE ALMAS-TO (989207)

ORGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/08/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024
(Processo Administrativo nº 30936/2024)

O MUNICÍPIO DE ALMAS-TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que realizará licitação para na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar 123/2006 com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.462/23.

Em conformidade ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a **EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/MEI SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL**, disposto no **Decreto Municipal nº 138/2021** que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Almas-TO.

***Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:*

***I** – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;*

***II** – ampliar a eficiência das políticas públicas;*

***III** – o incentivo à inovação tecnológica;*

***IV** – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.*

***Art. 11.** Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

***I** – local ou municipal: limite geográfico do município;*

***II** – regional: Região geográfica do IBGE 170011: Com os seguintes municípios, Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Combinado, Conceição do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Novo Alegre, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taguatinga e Taipas do Tocantins.*

***Art. 12.** Para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional previsto no art. 47 daquela Lei, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas*

e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

*I – As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 10 deste decreto serão destinadas para empresas sediadas local ou regionalmente;
II– Não comparecendo três empresas sediadas local ou regionalmente será possibilitada a participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.*

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/07/2024 às 07h30min.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/08/2024 07h31min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **06/08/2024 08h00min.**

LOCAL: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: www.almas.to.gov.br, e-mail licitacao@almas.to.gov.br ou por telefone (63) 3373-1211.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora, outras.

ANEXO III - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

ANEXO V - Modelo de proposta financeira para fornecimento.

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Almas - TO, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3. Não poderão participar do certame empresas:

2.4.1. Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de contratação/pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I;

6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

6.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 1 deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.5. É vedada a alteração do preço.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

6.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado, Declaração ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante fornecido pelo menos 50% da quantidade dos produtos exigidos neste edital, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.4 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.5 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

7.6 DECLARAÇÕES:

- a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);
- b) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO II);
- c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO II);
- d) DECLARAÇÃO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- e) DECLARAÇÃO da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);
- f) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa,

(conforme modelo ANEXO IV); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

g) A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5 da Lei 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

j) Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com valores iguais, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura do contrato.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

14.4. Durante o prazo de validade do contrato, a Administração Municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

14.5. O termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

15.2. Os produto(s)/equipamento(s) decorrentes deste Pregão deverão seguir as especificações constantes neste edital e termo de referência e ser entregues na sede do Município de Almas-TO, Av. São João, Centro, Almas – TO. CEP: 77310-000.

15.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

15.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

16.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.4. A CONTRATANTE, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.5. A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada e alocados na seguinte dotação orçamentária:

Aplicação programada: MANUT SEC DA EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL

Código: 05.24.12.361.0403.2.042

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 1.550.0000.00000 – 1500.1001.00000

17. REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços durante a vigência do contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2018 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.1.3. O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os produto(s)/equipamentos decorrentes deste Pregão deverão seguir as especificações constantes neste edital e termo de referência e ser entregues na sede do Município de Almas-TO, Av. São João, Centro, Almas – TO. CEP: 77310-000.

19. VALIDADE E GARANTIA

19.1. A empresa vencedora deverá apresentar fornecer os produtos com o prazo de validade e garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **(10) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 162 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal.

20.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do incisos I e II do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> e e-mail licitacao@almas.to.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites <https://bnc.org.br/> e www.almas.to.gov.br e através do e-mail licitacao@almas.to.gov.br.

22.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@almas.to.gov.br, pelo endereço <https://bnc.org.br/>, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

22.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

22.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

22.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas – TO. CEP: 77310-000, telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, e-mail: licitacao@almas.to.gov.br, expediente de 07h:00min as 13h:00min.

Almas-TO, 17 de julho de 2024.

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de uniformes escolares promove igualdade entre os alunos, minimizando diferenças sociais e econômicas e reduzindo a discriminação. Além de contribuir para a segurança e facilitar a identificação dos estudantes, os uniformes ajudam a manter o foco nos estudos, economizam recursos das famílias e simplificam a rotina diária. Eles também fortalecem o senso de pertencimento e identidade com a escola, projetando uma imagem positiva e profissional para a comunidade externa.

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

3.2. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4. CONDIÇÕES

4.1 Só serão recebidos os uniformes que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação

4.2 Os uniformes serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

5. DEMANDANTE

5.1 Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO.**

6. METODOLOGIA

6.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	SHORT INFANTIL ESCOLAR HELANCA 4K	UN	2000
02	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZA	UN	2000

7.1 Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 172.423,00 (cento e setenta e dois e quatrocentos e vinte três).**

7.2 O valor estimado unitário encontra-se anexado aos autos, tendo como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, com base na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, ministério da economia/secretaria especial de desburocratização, gestão e governo digital.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas do objeto oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos do objeto bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

8.2. As propostas de preços serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações do objeto oferecido.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Incumbe à Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II-Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III- Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2. Incumbe à Contratada:

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

10. DO CONTRATO:

10.1. O termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O Os produto(s)/equipamentos decorrentes deste Pregão deverão seguir as especificações constantes neste edital e termo de referência e ser entregues na sede do Município de Almas-TO, Av. São João, Centro, Almas – TO. CEP: 77310-000.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar 123/2006 com alterações.

Almas-TO, 17 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 005/2024.

a) que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em observância nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura/Carimbo

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA que :

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura/Carimbo

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura/Carimbo

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço.

ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – Proposta de Fornecimento.

Ao Município de Almas – TO.
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	MARCA
TOTAL GERAL R\$.....(.....)						

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2 Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura/Carimbo

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO. Processo Nº: 005/2024**Validade: 12(doze) meses**

Às -- horas do dia -- de -----2024, na -----, situada na AVENIDA SÃO JOÃO, CENTRO, ALMAS, CEP: 77.310-000, com base na Lei nº 14.133/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Administrativo nº 30936/2024** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-/-	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO**, especificado no item no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: -----						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-/-						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a

cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

ALMAS-TO, --- de ----- de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
PARA ATENDIMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM _____
E A EMPRESA _____.**

1.0 - DAS PARTES:

1.1 - <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>>, Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo(a) senhor(a) <<>>, RG nº <<>> e CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - <<>>, CNPJ nº <<>>, com sede na <<>>, Bairro <<>>, em <<>>, representada pelo(a) senhor(a) <<>>, RG nº <<>> e CPF nº <<>>, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMAS-TO**

3.2 - Conforme descrição pormenorizada constante do Anexo I - Termo de Referência, do edital **Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 30936/2024.**

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o **Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 30936/2024.**

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada e alocados na seguinte dotação orçamentária:

Aplicação programada: MANUT SEC DA EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL
Código: 05.24.12.361.0403.2.042
Elemento: 4.4.90.52
Fonte: 1.550.0000.00000

6.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	MARCA
TOTAL GERAL R\$.....(.....)						

6.2 - O preço da presente contratação é fixo e não sofrerá reajuste.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá a vigência por ____ (____) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 As obrigações das partes são as definidas no Título 5.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 30936/2024**.

9.0 - DA FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1 - O objeto deverá ser fornecido conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Termo de Referência e partes integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

11.0 - DA RESCISÃO:

11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

11.2 - A rescisão pela CONTRATADA fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

12.0 - DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Dianópolis -TO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ALMAS, TO., _____ de _____ de 2024

<<>>

CONTRATANTE

<<>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: